



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

N.º 03/2025

A Prefeitura Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, através do Chefe do Poder Executivo, Antonio Ferreira de Moraes Junior, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal n.º 68/2011 de 29 de Abril de 2011, e demais legislação pertinentes, faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, regida pela CLT, destinado à seleção de candidatos para o preenchimento das vagas às funções descritas no presente Edital, para suprir as necessidades de contratação de pessoal para a área da Educação deste Município. O qual será regido por Instruções Especiais, integrantes deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DA FUNÇÃO PÚBLICA:

1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a formação de cadastro reserva e Contratação Temporária, por excepcional interesse público, de pessoal para as funções públicas e vagas atualmente existentes, que vagarem para manutenção de convênios e eventuais substituições da Rede Municipal de Ensino, por um período de um (01) ano. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade de uma comissão, composta por (06) seis integrantes, nomeada pelo Prefeito Municipal através da **Portaria n.º 3582/2025**.
2. A admissão para a função será em caráter temporário, regida pela CLT- Consolidação das Leis do Trabalho e legislação aplicável combinado com a Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 68/2011 de 29 de abril de 2011.
3. Toda referência a horário, será regida pelo horário oficial de Brasília.
4. As funções, o salário, a jornada de trabalho semanal, os requisitos básicos e o grupo de prova deste processo admissional são os seguintes:



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



F U N Ç Ã O	SALÁRIO R\$.	JORNADA SEMANAL	REQUISITOS BÁSICOS	GRUPO DE PROVA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – Educação Física	R\$ 24,33 hora/aula	de acordo com as aulas disponíveis	Licenciatura plena com habilitação específica em área de atuação Educação Física nos termos da Lei Vigente.	✓ Títulos ✓ Prova de Conhecimentos Específicos

II - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições estarão abertas no período de 25 e 26 de agosto de 2025, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Alfredo Raimundo da Silva, 35, Alvinlândia/SP.

2. São pressupostos para a inscrição:

- Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;
- Ter, à data do contrato, idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;
- Entregar, no ato da inscrição, as xerox dos documentos pessoais: RG, CPF, Certidão de nascimento dos filhos, certificado da habilitação exigida, titulação para comprovação dos requisitos exigidos para a função, conforme consta no Edital;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
- Todos os requisitos especificados neste subitem, alíneas “a” a “f” deverão ser comprovados por meio da apresentação de documentos originais, juntamente com xerox, sendo eliminados da seleção aqueles que não os apresentar.

3. Para inscrever-se o candidato deverá efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

3.1. Efetuar a taxa de inscrição: 1 pacote de arroz tipo I agulhinha (5 quilos) ou 03 embalagens de óleo de soja (900 ml), que serão doados a Creche Municipal “Ariane Nogueira Dias”, a ser entregue no ato da mesma.

3.2. Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição.

3.3. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



3.4. A inscrição poderá ser feita por procuração simples, com cópia do documento do procurador.

4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

5. Não serão aceitos pedidos ou reclamações fora do prazo, bem como inscrições por via postal, correio eletrônico ou fora do prazo de inscrição.

6. O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato, conforme especificado no item 3.

6.1. Caberá a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado decidir sobre a regularidade e deferimento das inscrições de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

6.2. A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas será divulgada no Quadro de Publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura, após 1 (um) dia útil do encerramento das inscrições, sendo as demais inscrições consideradas deferidas.

6.3. Da publicação do indeferimento das inscrições, fica assegurada ao candidato interposição de recursos, nos termos do Capítulo VIII deste Edital.

6.4. No caso de recursos em pendência à época da realização da prova, o candidato participará condicionalmente do processo seletivo.

7. Não haverá reserva de vaga para pessoa com deficiência, considerando-se não haver a vaga por motivo do total de vagas existentes.

8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e os editais a serem publicados **no Site oficial do Município**, que também serão afixados no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal, sendo essas as formas oficiais de comunicação dos atos do Processo Seletivo para todos os efeitos legais.

9. É obrigação do candidato manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal para os fins do Processo Seletivo em que estiver inscrito.

10. A Prefeitura Municipal se exime das despesas com viagens, estadas, refeições entre outras despesas dos candidatos decorrentes deste Processo Seletivo.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



III - DAS PROVAS

1. O processo seletivo constará de provas de conhecimentos específicos e etapas especificadas por Grupo de Prova, conforme tabela do Capítulo I deste Edital, da seguinte forma:

1.1 Prova escrita, de caráter classificatório, versando sobre Conhecimentos Específicos; e

1.2 Títulos, de caráter classificatório, nos termos do Capítulo V deste edital.

2. As provas escritas de Conhecimentos Específicos serão compostas de **10 (dez) questões** sob a forma de teste de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático indicado no Anexo I deste Edital.

IV - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas realizar-se-ão na cidade de Alvinlândia-SP, na Secretaria Municipal da Educação, no dia 01 de setembro de 2025 (segunda-feira), no horário com início às 14h.

2. A critério da Prefeitura Municipal, por justo motivo, a realização do presente processo seletivo poderá ser adiada em data e horário e/ou transferida de local, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas, horários e/ou local em que se realizarão as provas.

3. Somente será admitido na sala de provas, o candidato que estiver munido de Cédula Oficial de Identidade ou de Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos Profissionais que tenham força de documento de identificação com foto ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

3.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

3.2. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos.

4. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



5. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido de caneta esferográfica azul ou preta, além dos documentos citados no item 3.

5.1. O tempo de duração da prova escrita será de 2 hora (duas horas), já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Respostas. Sendo que o tempo mínimo de permanência na sala é de 1 hora (uma hora).

5.2. O candidato deverá assinalar suas respostas, na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.3. Serão consideradas erradas as questões não assinaladas e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.4. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotarà na Folha de Anotações para posterior análise da banca examinadora.

5.5. As questões porventura anuladas, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.6. Sempre que o candidato observar a anormalidade prevista no item 5.4 deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

6. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) não comparecer na prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na sala;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
- f) estiver portando ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação como telefone celular ou qualquer outro meio;
- g) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- h) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



- i) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação de provas ou do processo seletivo;
- j) não devolver integralmente o material recebido.

7. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Comissão e a Prefeitura Municipal não fornecerão exemplares dos cadernos de questões a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do processo seletivo, salvo aos candidatos para vista dos cadernos de questões para fins de recursos, conforme Capítulo VIII deste Edital.

7.1 O pedido deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, devidamente fundamentado, protocolado junto à Prefeitura Municipal, dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado.

8. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou repetição de prova, nem aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos.

V - DOS TÍTULOS

1. Serão considerados títulos a conclusão de cursos diretamente relacionados com as atribuições da função-atividade pretendida.

2. O comprovante referente ao curso deverá ser expedido por instituição oficial ou oficializada, registrados no MEC devendo constar explicitamente as respectivas cargas horárias no mesmo ou em outro documento hábil que o integrará.

3. O comprovante do curso será através de cópia do respectivo documento de certificado de conclusão ou diploma. O "apostilamento" dado no verso de outro certificado não será válido como título.

4. Para a entrega dos títulos, o candidato deverá entrega-los no ato da inscrição, na Secretaria Municipal de Educação, na cidade de Alvinlândia-SP, através de cópias simples, juntamente com a ficha de inscrição e demais documentos.

5. Não serão aceitos os títulos entregues fora do prazo.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



6. Os pontos atribuídos aos títulos serão acrescidos à nota final do candidato para efeitos de classificação da função de Professor de Educação Básica III.

7- Serão considerados Títulos, desde que devidamente comprovados e com valor limitado a, no máximo, 20 (vinte) pontos, os abaixo discriminados:

7.1. Diploma de Curso Superior na área de atuação (Educação Física) - valendo, 3,0 pontos;

7.2. Certificado de Pós-Graduação (Lato Sensu), especialização com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área de atuação, sendo no máximo de 3 Lato Sensu - valendo 2,0 (dois) pontos a cada título que a banca examinadora considerar como pertinente à função-atividade pretendida. Somente será aceito Declaração de conclusão da Pós-Graduação (Lato Sensu), se realizada a partir de 2024.

7.3. Certificado de Aperfeiçoamento, com no mínimo de 200 (duzentas horas) - valendo 1,5 (um pontos e meio) a cada título, que a banca examinadora considerar como pertinente a função-atividade pretendida.

7.4. Certificado de Aperfeiçoamento, com no mínimo 180 (cento e oitenta) horas - valendo 1,0 (um ponto) pontos a cada título que a banca examinadora considerar como pertinente à função-atividade pretendida;

7.5. Título de Doutor ou Mestre na área de Educação, valendo 5,0 (cinco) pontos a cada certificado;

VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. A prova escrita será avaliada de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, de caráter classificatório. Serão divididos os 80 (oitenta) pontos pelo número de questões que compõe a prova escrita, sendo que cada questão valerá 08 (oito) pontos, entretanto, considerar-se-á eliminado o candidato que obtiver menos de cinquenta por cento ou seja, acerto inferior a 05 questões.

2. O não comparecimento a prova excluirá o candidato automaticamente da seleção.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

1. A nota final do candidato habilitado dar-se-á:



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



1.1. Para as funções de prova escrita e títulos, a nota resultará dos pontos obtidos na prova escrita acrescida dos pontos atribuídos aos títulos, quando existentes.

2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente em função do total de pontos obtidos na nota final, observada a forma de julgamento do Capítulo VI.

3. Na hipótese de total igualdade absoluta de pontos, terá preferência sucessivamente o candidato que:

3.1 obtiver a maior nota na prova;

3.2 obtiver maior pontuação em títulos;

3.3 tiver maior idade;

VIII - DO RECURSO

1. Caberá recurso:

1.1. Do indeferimento das inscrições, dentro de 1 (um) dia útil, a contar da data da divulgação;

1.2. Do gabarito oficial da prova escrita será fixado no mural da Secretaria Municipal da Educação, logo após a realização da prova.

1.3. Dos pontos atribuídos aos títulos, dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação;

1.4. Da classificação e da nota obtida na prova e títulos, dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da respectiva publicação.

2. O recurso deverá ser dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, devidamente fundamentado, protocolado junto à Prefeitura Municipal.

3- O recurso interposto fora dos respectivos prazos previstos neste Capítulo não será considerado.

IX - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação será efetivada por ato do Prefeito Municipal e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



2. Por ocasião da contratação, serão exigidos aos candidatos habilitados:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;
- b) Ter, à data do contrato, idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;
- d) Xerox dos documentos pessoais: RG, CPF, Certidão de nascimento dos filhos, certificado da habilitação exigida, titulação para comprovação dos requisitos exigidos para a função ao qual estiver se candidatando;
- e) Ter capacidade física e mental para o desempenho das funções, apresentar atestado médico.
- f) Firmar declaração de não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno direito dos exercícios civis e políticos;
- g) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

2.1. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital eliminará o candidato do processo seletivo.

3. Os candidatos aprovados e convocados terão que apresentar um projeto a ser executado no Programa "Academia da Saúde".

4. Os contratos dos candidatos habilitados decorrentes deste Processo Seletivo serão firmados pelo prazo determinado.

5. A aprovação do candidato não caracteriza a obrigatoriedade de contratação pela Prefeitura. A contratação será efetuada de acordo com a disponibilidade e necessidade da Prefeitura.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

3. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no processo seletivo, valendo para esse fim a publicação site oficial do município.

4. Caberá ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado final, a homologação do processo seletivo.

5. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez.

6. Decorridos 60 (sessenta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do processo seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.

7. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

8. Em caráter meramente informativo, as informações relativas ao Processo Seletivo poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal.

9. Casos omissos serão resolvidos pelo Senhor Prefeito Municipal em conjunto com a Comissão.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai afixado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, bem como publicado seu extrato no Diário Oficial do Município e site da Prefeitura Municipal.

Alvinlândia, 21 de Agosto de 2025.

ANTONIO FERREIRA
DE MORAES
JUNIOR:09083964817

Assinado de forma digital por
ANTONIO FERREIRA DE
MORAES JUNIOR:09083964817
Dados: 2025.08.22 14:43:24
-03'00'

Antônio Ferreira de Moraes Júnior

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



A N E X O I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – Educação Física

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA:

- *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);*
- *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil / MEC, SEB, 2010.*

Resumo;

- *Base Nacional Comum Curricular – Capítulo 1: "Introdução"*
 - *Base Nacional Comum Curricular – Capítulo 4.1.3: Educação Física*
- "Competências específicas de Educação Física para o Ensino Fundamental"*